

TERMO DE ADESÃO 195/2020 AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO RIO GRANDE DO NORTE - PETERN

O município de JARDIM DE PIRANHAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, manifesta sua adesão, a partir da presente data, aos termos e condições transcritos no Decreto Estadual nº 28.723 de 28 de fevereiro de 2019, regulamentado pela Portaria - SEEC/RN nº 81/2020 GS/SEEC publicado no diário oficial em 5 de fevereiro de 2020, **declarando que conhece e concorda inteiramente com o teor**, cuja cópia recebe neste ato, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, especialmente quanto a utilização dos recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte, PETERN de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa.

No presente Termo de Adesão constitui motivos para rescisão unilateral o presente termo de adesão:

1. O não cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 28.723 de 28 de fevereiro de 2019, com suas alterações posteriores na Portaria/SEEC nº 81/2020, bem como no presente Termo de Adesão;
2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao pactuante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo;
3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

A rescisão do Termo de Adesão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, ou judicial nos termos previstos pela legislação aplicável, sendo que, em ambos os casos, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos da Portaria/SEEC nº 81/2020 .

O Acordo referente a este Termo de Adesão será regido, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, assim como pela Lei 10.880/04, ou Decreto estadual que regulamente o presente Termo de Adesão, e pela lei nº 9.503/1997 que regulamenta o Código de Trânsito brasileiro CTB

O saldo dos recursos financeiros recebidos pelo Município à conta dos Programas PETERN e PNATE, existente na conta corrente específica, em 31 de dezembro do ano em curso, deverá ser reprogramado para o exercício subsequente e sua aplicação será feita com estrita observância à finalidade de sua transferência

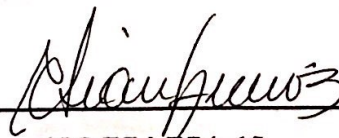
Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência deste Termo. Ressaltando que a documentação comprobatória deve ser anexada no original.

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e fica rescindido a partir de 31 de Dezembro de 2020, devendo o Município apresentar a correspondente prestação de contas até 31 de Janeiro de 2021.

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, em Natal/RN, 11 de Fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

PREFEITO(A) MUNICIPAL



406.754.754-49

Testemunha: Marysleny Pereira do Sile
RG: 202832011
CPF/MF: 015.366.224-85

Testemunha: Dilda Teixeira
RG: 961.907
CPF/MF: 598.218.554-72